

PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 2021.100901

PROCEDÊNCIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 2021.300801

INTERESSADA: CPL / PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA

I – RELATÓRIO

Tratam os autos referentes ao certame licitatório Nº **2021.300801**, a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços nº 026/2021 que tem por objeto, Aquisição de medicamentos da farmácia básica, medicamentos de uso comum e medicamentos psicotrópicos, visando a manutenção do atendimento dos usuários do sistema único de saúde desta municipalidade, de acordo com as especificações constantes nos autos do processo de licitação nº 2021.300801.

O Edital foi publicado no dia 06 de Outubro de 2021 no Diário Oficial da União, Jornal de grande circulação (Diário do Pará) e flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Irituia, com licitação definida para ocorrer no dia 20 de Outubro de 2021, respeitando o prazo mínimo de oito dias úteis para modalidade Pregão, conforme determina o Art. 4, Inciso V da Lei Federal Nº 10.520/2002.

As empresas vencedoras do certame, conforme explana a ata do Pregão Eletrônico foram MEDNORDESTE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, com um valor estimado de R\$ 1.643.547,00, ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, com um valor estimado de R\$ 1.289.485,00, POLYMEDH. EIRELI, com um valor estimado de R\$ 1.054.750,00, A. UNIDOS DISTRIBUIDORA EIRELI, com um valor estimado de R\$ 1.544.360,00, e J.E.S. FONSECA COMERCIO, com um valor estimado de R\$ 1.590.658,00. Perfazendo um valor total de R\$7.122.920,00.

II – ANÁLISE

Em análise aos autos, cabe-nos, desde já, trazer a colação a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros o Art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988.

O Pregão Eletrônico, além da aplicação da Constituição Federal, também está em consonância com a Lei Federal nº 10.520/2002, que trata da modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

O tipo de licitação adotado foi a de Menor Preço, indicado no Art.45, § 1º, Inciso I da Lei Federal Nº 8.666/1993.

O Processo obedece todos os procedimentos legais, desde a Solicitação de abertura do certame, com a justificativa de necessidade da contratação, exarada pela secretaria municipal de saúde; Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto de licitação e mapa comparativo; Declaração de existência de recursos orçamentários; Autorização da autoridade competente para abertura da licitação; Cópia da portaria de designação de pregoeiro e equipe de apoio; Minuta de edital e anexos; Minuta do contrato e despacho para assessoria jurídica solicitação para parecer jurídico prévio; Parecer jurídico atestando a regularidade formal do edital; Encaminhamento ao controle Interno; Parecer do Controle Interno; Publicação do edital nos meios oficiais, Ata de realização da licitação, com propostas e documentos de habilitação das empresas licitantes; Resultado do julgamento; Convocação e Celebração do Contrato e Publicação do Extrato Contratual.

III – PARECER

Diante do exposto, a controladoria interna da Prefeitura Municipal de Irituia, após a análise completa dos autos e a verificação da legalidade que lhe compete, manifesta-se **FAVORÁVEL** a validade do **Certame licitatório Nº 2021.300801**.

É o Parecer
Irituia, 10 de Novembro de 2021.



AYLA CRISTINY DE SOUZA ABREU
Coordenadora Geral do Controle Interno
Port. Nº 012/2021